



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Título:	Transferência de Recursos Federais de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
Setores:	SAF, GFES, DEF, DCI, CCS, CF e EO		
Versão:	2	Entrada em vigência:	23/06/2021
Cadeia de Valor:	Execução orçamentária e financeira	Natureza:	Pagamento

1. Definição

1.1.) Este processo tem como objeto a transferência aos municípios maranhenses habilitados de recursos federais do Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, no âmbito do bloco de financiamento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - este repasse abrange também recursos para internação hospitalar (AIH);

1.2.) Instrumento: não se aplica.

1.3.) Periodicidade: mensal.

2. Legislação atinente

- Lei Complementar 141/2012 - Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e regulamenta a aplicação de valores mínimos;
- Portaria 204/2007 do Ministério da Saúde - Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento.

3. Especificidades

3.1.) O empenho da despesa é realizado em processo à parte (processo-mãe de empenho) – empenho estimado no começo do ano e eventuais reforços de empenho no mesmo processo;

3.2.) Diante dos valores apurados de acordo com os critérios do Ministério da Saúde, a cada competência a UGRASS encaminhará os autos à SAF para que seja efetivado o repasse da competência correspondente (todas as transferências de um município dentro do mesmo processo administrativo).

4. Tramitação externa à Secretaria Adjunta de Finanças

4.1.) UGRASS – Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde: verifica a habilitação do município e apura o valor a ser transferido;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

6. Atribuições dos atores internos à Secretaria Adjunta de Finanças

- 6.1.) **Secretária Adjunta de Finanças:** conforme programação de pagamento, encaminha o processo para pagamento após validação do relatório de conformidade pela Gestão do FES;
- 6.2.) **Gestão do FES:** valida o relatório de conformidade emitido pelo Departamento de Controle Interno e recebe o processo da área técnica em cada novo ciclo de transferência;
- 6.3.) **Departamento de Controle Interno:** realiza a Análise de Conformidade (definido como um subprocesso) para pagamento;
- 6.4.) **Chefia do Departamento de Finanças:** recebe o processo da UGRASS para pagamento de competência correspondente e despacha para pagamento;
- 6.5.) **Setor de Controle de Custos:** no início da tramitação, verifica saldos de empenho e orçamento do respectivo contrato (disparando o subprocesso de Reforço de Empenho se for necessário) e emite relatório gerencial para pagamento;
- 6.6.) **Setor de Controle Financeiro:** emite relatório gerencial para pagamento no início da tramitação (conta bancária vinculada, bloco de financiamento e legislação atinente), dispara o subprocesso de Confirmar Pagamento após emissão da Ordem Bancária e, em seguida, encaminha os autos para a UGRASS (com “de acordo” da chefia do Departamento) se ainda houver transferências a serem realizadas no exercício (caso não haja, encaminha para digitalização e arquivamento);
- 6.7.) **Setor de Execução Orçamentária:** liquida e paga a despesa (SIGEF).